



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
Rua Dr., João de Souza Lima, 731, Centro CNPJ: 16.945.990/0001-70
FREI INOCÊNCIA MG

LEI Nº: 656/99

“Aprova o Plano Plurianual de Investimentos do Município para o quadriênio de 2000 à 2003”.

A Câmara Municipal de Frei Inocência - MG, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Frei Inocência, para o quadriênio de 2000 a 2003 na elaboração na forma da Legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas de administração Municipal.

Art. 3º - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programas com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da receita, serem criados novos, suprimidos e ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercício de 2000 à 2003, estimados a preço de 2000, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2000.

Frei Inocência - MG, 10 de dezembro de 1999.

JOSÉ EDUARDO VIEIRA
Prefeito Municipal